



Documento Assinado Digitalmente por: **JERÔNIMO DE VASCONCELOS RAMOS NEVES**
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC n° 66, de 04 de dezembro de 2019.
ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendações	Situação	Ações	Justificativa
Processo TCE N° 17100003-1	Implantado	Especificar na programação financeira as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa	
	Implantado	Lançar créditos adicionais apenas mediante autorização do Poder Legislativo municipal e com a devida indicação da fonte dos recursos	
	Implantado	Dirimir o deficit de execução orçamentária nos próximos exercícios	
	Implantado	Anexar ao Balanço Patrimonial o quadro de superávit/deficit financeiro, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP	
	Implantado	Inscrever em Restos a Pagar apenas despesas para as quais existam disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio	
	Implantado	Não deixar obrigações, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato do Prefeito, sem contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa	
	Implantado	Não empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB sem lastro financeiro para não comprometer a receita do fundo pertinente ao exercício seguinte	
	Implantado	Adotar a alíquota patronal suplementar sugerida na avaliação atuarial mediante lei municipal, possibilitando a recondução do RPPS a uma situação de equilíbrio atuarial e financeiro	
Processo TC n. 16100036-8	Implantado	Não superestimar as receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, promovendo estimativas próximas à real capacidade de arrecadação do Município	
	Implantado	Deixar de prever na LOA um percentual elevado sobre as despesas para a abertura de créditos suplementares, evitando a descarterização da peça orçamentária como um instrumento de planejamento	
	Implantado	Especificar na programação financeira as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa	
	Em Implantação	Diligenciar para aumentar a arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa	O setor de tributos do município estar realizando cadastramento imobiliário, como também convidando os contribuinte em dívida para com o município para quitação de seus débitos



Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDEZ RAMOS DE JESUS, Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Cód. do documento: 8881499-6880-4000-bf60-d29935b9d677e

	Implantado	Tomar medidas administrativas para evitar o deficit de execução orçamentária nos exercícios seguintes	
	Implantado	Anexar ao Balanço Patrimonial o quadro de superavit/deficit financeiro, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP	
	Em Implantação	Diligenciar para que a despesa de pessoal seja controlada dentro dos limites da LRF com despesas de pessoal	O Município está se empenhando para se reenquadrar nos índices constitucionais permitidos
	Em Implantação	Reconduzir o gasto com pessoal para os limites da LRF e no período por ela determinado	O Município está se empenhando para se reenquadrar nos índices constitucionais permitidos
	Implantado	Utilizar dentro de cada exercício financeiro os recursos recebidos do FUNDEB, observando-se o limite máximo de 5% dos recursos que podem ser utilizados no exercício seguinte	
	Implantado	Promover a redução do deficit atuarial, pondo em prática o Plano de Amortização aprovado pela Lei Municipal nº 0669/2010	
	Implantado	Recolher ao RPPS as contribuições previdenciárias suplementares sugeridas na avaliação atuarial mediante lei municipal, possibilitando a recondução do RPPS a uma situação de equilíbrio atuarial	
	Em Implantação	Disponibilizar integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal	O Portal da transparência do município vem sendo adaptado ao que rege a legislação
Processo TCE n. 1857916-4	Em Implantação	Foi Elaborado e apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no prazo estabelecido de 120 dias, o Plano de Ação que endereça o atingimento da adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos e elimine a deposição dos resíduos nos assim chamados “lixões”.	As ações que correspondem ao Plano de Ação em commento estão em processo de implantação, e que brevemente o “lixão” do município será erradicado.